

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE
PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGACÕES DE
NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO CEARÁ.

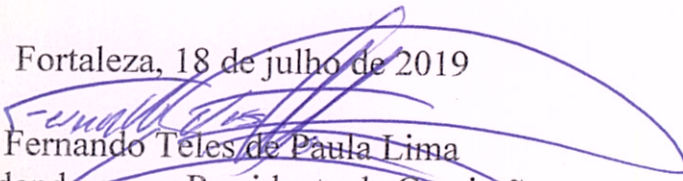
Cuida-se de requerimento formulado pelo candidato, THOMAZ GOMES DE MATOS AUGUSTO BORGES, postulando a revisão da decisão dessa Comissão que, por decisão unânime dos seus membros, em sessão pública, realizada, no dia 24 de junho de 2019, indeferiu o pleito do candidato para concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

Antevejo que a Comissão de Concurso para Cartórios do Estado do Ceará, já enfrentou esse tema e, de forma unânime, decidiu pela preclusão do que ora se requer, indeferindo, destarte, a pretensão do Requerente, com exaurimento do exame da matéria nas vias administrativas, nos precisos termos do edital.

Assinalo, também, que inexistente previsão, no instrumento convocatório do certame, de pedido de reconsideração, em face das decisões dessa Comissão.

Assim sendo, não conheço do pedido de reconsideração e o faço com esteio no princípio da vinculação ao Edital nº 001/2018.

Fortaleza, 18 de julho de 2019


Fernando Teles de Paula Lima

Respondendo como Presidente da Comissão